



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 31/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções às mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de Amparo de São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I** - PÉRICLES OLIVEIRA ARAÚJO – CPF nº 946.990.975-53 - Presidente;
- II** - RILTON DOS SANTOS – CPF nº 021.896.735-77 – Membro;
- III** - CLOVES DOS SANTOS – CPF nº 002.460.915-33 – Membro;
- IV** - FÁBIA DE SÁ SILVA CHAGAS – CPF nº 958.222.755-91 – Membro Suplente.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro RILTON DOS SANTOS, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular. E a ausência de qualquer membro será suprida pelo membro suplente.

Certidão:

Certifico que o presente ato foi devidamente publicado em 15 de dezembro de 2021.

Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º Será concedida a gratificação mensal de 20% do salário base de acordo com a Lei nº 224/2011, a cada integrante da CPL.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2021, e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo do São Francisco/SE, 15 de Dezembro de 2021.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:

**Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 15 de Dezembro de 2021.**


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração